



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2020.31946	24301188	Não se aplica	02/10/2020 a 02/10/2021
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA		Não se aplica	87.613.428/0001-98
Município de referência		Coordenadas de referência	
GAURAMA / RS		-27,590397594 -52,105227336	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador	095849	202013871

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	18,1742	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)	
Tora(m ³) / Matayba elaeagnoides / Camboatá-branco / 5,1222 m ³	Tora(m ³) / Lonchocarpus campestris / Rabo-de-bugio / 6,6903 m ³
Tora(m ³) / Luehea divaricata / Açoita-cavalo / 6,3617 m ³	

Condicionantes

Gerais

1.1 É FAVORAVEL ao manejo de 03 (três) árvores, sendo 01(um) exemplar de Luehea divaricata (Açoita cavalo), numerada em 01 com 6,36 m³ de tora; 01 (um) individuo de Matayba eleagnoides (Camboatá branco), numerada em 02 com 5,12 m³ de tora; e 01 (uma) árvore da espécie Lonchocarpus campestris (Rabo-de-bugio), numerada em 03 com 6,69 m³ de tora. Com o manejo das três árvores haverá geração de 18,17 m³ de tora ou 27,26 mst de lenha.

Específica

2.1 Reposição florestal obrigatória de 45 mudas de exemplares nativos da região, na proporção 15:01, oriundos de viveiros da região em área a ser indicada pelo responsável técnico.

2.2 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

2.3 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.4 Após a remoção da árvore e após o plantio da reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	02/10/2020 - 15:16:50



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 02 de Outubro de 2020, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202031946>